

LEI Nº 2.255 DE 15 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 52.201.899,53, PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 52.201.899,53 (cinquenta e dois milhões, duzentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão do recurso adicional destinado ao Município de Sobral, provenientes do Convênio nº 012/2021, referente a construção de 06 Centros de Educação Infantil e do Convênio nº 113/2021, referente a Construção de 06 Unidades Escolares de Ensino Fundamental, ambos firmados com o Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º Nos termos do § 4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2022, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE JUNHO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral
Tércio Machado Alves
Procurador Adj. de Município - OAB/CE
Nº 30104

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.255 DE 15 DE JUNHO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	VALOR (R\$)
06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0484.1464 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	6.541.822,44
12.361.0485.1465 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental	
44905100 - Obras e Instalações	
Fonte: 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	45.660.077,09
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	52.201.899,53



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2222/2022

Ref. Projeto de Lei nº **070/2022**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 52.201.899,53, para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 15 DE JUNHO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Tércio Machado Alves
Procurador Adj. do Município - OAB/CE
Nº 30101